

até o marco M-1636, de coordenada N = 9.855.818,48m e E = 827.890,39m; 114,14 m e azimute plano 187°14'34" até o marco M-1637, de coordenada N = 9.855.705,25m e E = 827.876,00m; 20,56 m e azimute plano 187°14'08" até o marco M-1638, de coordenada N = 9.855.684,85m e E = 827.873,41m; 74,92 m e azimute plano 187°14'47" até o marco M-1639, de coordenada N = 9.855.610,53m e E = 827.863,96m; 97,11 m e azimute plano 89°10'47" até o marco M-1640, de coordenada N = 9.855.611,92m e E = 827.961,06m; 101,88 m e azimute plano 89°11'04" até o marco M-1641, de coordenada N = 9.855.613,37m e E = 828.062,93m; 59,14 m e azimute plano 171°01'53" até o marco M-1642, de coordenada N = 9.855.554,95m e E = 828.072,15m; 21,77 m e azimute plano 101°28'12" até o marco M-1643, de coordenada N = 9.855.550,62m e E = 828.093,49m; 74,78 m e azimute plano 182°40'30" até o marco M-1644, de coordenada N = 9.855.475,92m e E = 828.090,00m; 153,04 m e azimute plano 87°18'26" até o marco M-1645, de coordenada N = 9.855.483,11m e E = 828.242,87m; 496,47 m e azimute plano 355°00'58" até o marco M-1646, de coordenada N = 9.855.977,70m e E = 828.199,74m; 2,87 m e azimute plano 355°00'16" até o marco M-1647, de coordenada N = 9.855.980,56m e E = 828.199,49m; 189,22 m e azimute plano 355°00'56" até o marco M-1648, de coordenada N = 9.856.169,06m e E = 828.183,05m; 125,30 m e azimute plano 355°00'51" até o marco M-1649, de coordenada N = 9.856.293,89m e E = 828.172,16m; 29,65 m e azimute plano 355°01'40" até o marco M-1650, de coordenada N = 9.856.323,43m e E = 828.169,59m; 69,64 m e azimute plano 356°14'44" até o marco M-1651, de coordenada N = 9.856.392,92m e E = 828.165,03m; 112,29 m e azimute plano 19°42'35" até o marco M-1652, de coordenada N = 9.856.498,63m e E = 828.202,90m; 11,63 m e azimute plano 45°39'42" até o marco M-1653, de coordenada N = 9.856.506,76m e E = 828.211,22m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (sentido Noroeste/ Sudeste) da Rodovia Br-316, com a seguinte distância 6,42 m e azimute plano 133°17'42" até o marco M-1654, de coordenada N = 9.856.502,36m e E = 828.215,89m; 109,52 m e azimute plano 133°16'33" até o marco M-1655, de coordenada N = 9.856.427,28m e E = 828.295,63m; 8,50 m e azimute plano 133°17'04" até o marco M-1656, de coordenada N = 9.856.421,45m e E = 828.301,82m; 11,46 m e azimute plano 133°22'25" até o marco M-1657, de coordenada N = 9.856.413,58m e E = 828.310,15m; 76,53 m e azimute plano 133°20'53" até o marco M-1658, de coordenada N = 9.856.361,05m e E = 828.365,80m; 68,25 m e azimute plano 132°24'39" até o marco M-1659, de coordenada N = 9.856.315,02m e E = 828.416,19m; 97,89 m e azimute plano 133°26'22" até o marco M-1660, de coordenada N = 9.856.247,71m e E = 828.487,27m; 162,62 m e azimute plano 133°25'58" até o marco M-1661, de coordenada N = 9.856.135,91m e E = 828.605,36m; 171,14 m e azimute plano 133°26'15" até o marco M-1662, de coordenada N = 9.856.018,24m e E = 828.729,63m; 8,71 m e azimute plano 133°25'09" até o marco M-1663, de coordenada N = 9.856.012,25m e E = 828.735,96m; 81,91 m e azimute plano 133°25'54" até o marco M-1664, de coordenada N = 9.855.955,94m e E = 828.795,44m; 329,13 m e azimute plano 133°25'45" até o marco M-1665, de coordenada N = 9.855.729,68m e E = 829.034,46m; 134,75 m e azimute plano 133°05'15" até o marco M-1666, de coordenada N = 9.855.637,63m e E = 829.132,87m; 19,34 m e azimute plano 133°37'02" até o marco M-1667, de coordenada N = 9.855.624,29m e E = 829.146,87m; 16,25 m e azimute plano 133°37'42" até o marco M-1668, de coordenada N = 9.855.613,08m e E = 829.158,63m; 11,17 m e azimute plano 133°35'06" até o marco M-1669, de coordenada N = 9.855.605,38m e E = 829.166,72m; 219,58 m e azimute plano 133°36'44" até o marco M-1670, de coordenada N = 9.855.453,92m e E = 829.325,70m; 0,35 m e azimute plano 132°42'34" até o marco M-1671, de coordenada N = 9.855.453,68m e E = 829.325,96m; 8,32 m e azimute plano 132°16'25" até o marco M-1672, de coordenada N = 9.855.448,08m e E = 829.332,12m; 51,17 m e azimute plano 132°15'34" até o marco M-1673, de coordenada N = 9.855.413,67m e E = 829.369,99m; 0,60 m e azimute plano 130°54'52" até o marco M-1674, de coordenada N = 9.855.413,28m e E = 829.370,44m; 0,62 m e azimute plano 129°05'38" até o marco M-1675, de coordenada N = 9.855.412,89m e E = 829.370,92m; 37,07 m e azimute plano 127°36'09" até o marco M-1676, de coordenada N = 9.855.390,27m e E = 829.400,29m; 1,58 m e azimute plano 124°23'46" até o marco M-1677, de coordenada N = 9.855.389,38m e E = 829.401,59m; 36,34 m e azimute plano 121°36'46" até o marco M-1678, de coordenada N = 9.855.370,33m e E = 829.432,54m; 0,42 m e azimute plano 121°25'46" até o marco M-1679, de coordenada N = 9.855.370,11m e E = 829.432,90m; 1,71 m e azimute plano 116°42'53" até o marco M-1680, de coordenada N = 9.855.369,34m e E = 829.434,43m; 35,91 m e azimute plano 113°27'08" até o marco M-1681, de coordenada N = 9.855.355,05m e E = 829.467,37m; 0,90 m e azimute plano 111°26'52" até o marco M-1682, de coordenada N = 9.855.354,72m e E = 829.468,21m; 0,99 m e azimute plano 108°15'07" até o marco M-1683, de coordenada N = 9.855.354,41m e E = 829.469,15m; 14,48 m e azimute plano 106°14'40" até o marco M-1684, de coordenada N = 9.855.350,36m e E = 829.483,05m; 4,77 m e azimute plano 106°11'35" até o marco M-1685, de coordenada N = 9.855.349,03m e E = 829.487,63m; deste, segue confrontando com o Limite do imóvel rural de propriedade de Breno Lima Salheb, Matriculado sob o nº 6.464, Livro nº 2-H, Folhas: 10 com a seguinte distância confrontando 20,47 m e azimute plano 182°16'06" até o marco M-1686, de coordenada N = 9.855.328,58m e E = 829.486,82m; 8,30 m e azimute plano 174°36'20" até o marco M-1687, de coordenada N = 9.855.320,32m e E = 829.487,60m; 167,36 m e azimute plano 174°32'54" até o marco M-1688, de coordenada N = 9.855.153,72m e E = 829.503,50m; 185,07 m e azimute plano 174°32'46" até o marco M-1689, de coordenada N = 9.854.969,49m e E = 829.521,09m; 242,90 m e azimute plano 174°33'00" até o marco M-1690, de coordenada N = 9.854.727,69m e E =

829.544,16m; 110,06 m e azimute plano 174°32'47" até o marco M-1691, de coordenada N = 9.854.618,13m e E = 829.554,62m; 295,42 m e azimute plano 174°32'58" até o marco M-1692, de coordenada N = 9.854.324,05m e E = 829.582,68m; 84,01 m e azimute plano 174°32'33" até o marco M-1693, de coordenada N = 9.854.240,42m e E = 829.590,67m; 1,32 m e azimute plano 174°45'58" até o marco M-1694, de coordenada N = 9.854.239,11m e E = 829.590,79m; 73,59 m e azimute plano 174°32'59" até o marco M-1695, de coordenada N = 9.854.165,85m e E = 829.597,78m; 119,56 m e azimute plano 174°32'52" até o marco M-1696, de coordenada N = 9.854.046,83m e E = 829.609,14m; 132,95 m e azimute plano 174°32'56" até o marco M-1697, de coordenada N = 9.853.914,48m e E = 829.621,77m; 44,30 m e azimute plano 174°32'48" até o marco M-1698, de coordenada N = 9.853.870,38m e E = 829.625,98m; 22,51 m e azimute plano 174°32'43" até o marco M-1699, de coordenada N = 9.853.847,97m e E = 829.628,12m; 49,38 m e azimute plano 174°33'01" até o marco M-1700, de coordenada N = 9.853.798,81m e E = 829.632,81m; 393,87 m e azimute plano 174°32'59" até o marco M-1701, de coordenada N = 9.853.406,72m e E = 829.670,22m; 428,14 m e azimute plano 90°20'57" até o marco M-1702, de coordenada N = 9.853.404,11m e E = 830.098,35m; 441,88 m e azimute plano 354°25'34" até o marco M-1703, de coordenada N = 9.853.843,90m e E = 830.055,43m; 18,79 m e azimute plano 354°26'28" até o marco M-1704, de coordenada N = 9.853.862,60m e E = 830.053,61m; 297,73 m e azimute plano 354°25'33" até o marco M-1705, de coordenada N = 9.854.158,92m e E = 830.024,69m; 159,01 m e azimute plano 354°25'40" até o marco M-1706, de coordenada N = 9.854.317,18m e E = 830.009,25m; 388,14 m e azimute plano 354°25'34" até o marco M-1707, de coordenada N = 9.854.703,48m e E = 829.971,55m; 26,35 m e azimute plano 354°25'32" até o marco M-1708, de coordenada N = 9.854.729,71m e E = 829.968,99m; 501,60 m e azimute plano 354°25'30" até o marco M-1709, de coordenada N = 9.855.228,94m e E = 829.920,26m; 50,30 m e azimute plano 354°25'56" até o marco M-1710, de coordenada N = 9.855.279,00m e E = 829.915,38m; 37,08 m e azimute plano 354°25'40" até o marco M-1711, de coordenada N = 9.855.315,90m e E = 829.911,78m; 21,23 m e azimute plano 357°03'24" até o marco M-1712, de coordenada N = 9.855.337,10m e E = 829.910,69m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (sentido Oeste/ Leste) da Rodovia Br-316, com a seguinte distância 8,47 m e azimute plano 89°15'21" até o marco M-1713, de coordenada N = 9.855.337,21m e E = 829.919,16m; 195,78 m e azimute plano 89°12'25" até o marco M-1714, de coordenada N = 9.855.339,92m e E = 830.114,92m; 227,16 m e azimute plano 89°05'49" até o marco M-1715, de coordenada N = 9.855.343,50m e E = 830.342,05m; 22,14 m e azimute plano 88°19'03" até o marco M-1716, de coordenada N = 9.855.344,15m e E = 830.364,18m; 26,55 m e azimute plano 88°39'42" m até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', Fuso -22, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita, ficam excluídas áreas incidentes anteriormente Matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Izabel do Pará.

Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente

Protocolo: 785116

PORTARIA Nº 785 DE 13 DE ABRIL DE 2022

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, de uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Baião, abrangendo uma área de 17.381,2644 ha;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2022/355266.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 17.381,2644 ha (dezessete mil, trezentos e oitenta e um hectares, vinte e seis ares e quarenta e quatro centiares), denominada GLEBA GRANDE JUTAÍ, localizada no Município Baião, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.665.308,35m e E = 652.908,10m; deste, segue pelo Limite Municipal (IBGE, 2019) entre